



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de outubro de 2026

Edição nº 4915 - Extraordinária

Página 1 de 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Página 1 de 2



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2026-SMED, de 1º de outubro de 2026

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 19/2026-SMED.

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, no exercício da competência normativa da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o item 6 do ANEXO I - FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA À ELEIÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO-PR, que integra a Instrução Normativa nº 19/2026-SMED, passando a vigorar com a seguinte redação:

“...

6. Anexar:

A – Declarações com as informações solicitadas no Art. 2º desta Instrução e no Art. 3º da Lei nº 3.167, de 17 de setembro de 2026;

B – Cópia preenchida e assinada do Anexo II desta Instrução;

C – Plano de Ação conforme Anexo III, referente ao Art. 4º, inciso IV, Art. 5º e Art. 6º desta Instrução.

...”

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

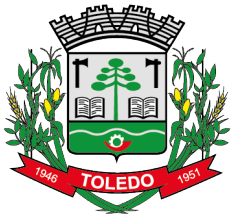
Toledo, 1º de outubro de 2026.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de outubro de 2026

Edição nº 4915 - Extraordinária

Página 2 de 3

Página 2 de 2

Assinaturas

Página: 1



Documento: 22562/2026 - Instrução Normativa Nº 20-2026-SMED - Altera anexo I da I.N. 19-2026 - SMED - REVISADA.pdf
Data: 01/10/2026 10:59:53

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 01/10/2026 15:03:09.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 8b645887-4480-4249-8131-a13aa83e6995

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 01/10/2026 10:59:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 01/10/2026 15:03:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8b645887-4480-4249-8131-a13aa83e6995



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de outubro de 2026

Edição nº 4915 - Extraordinária

Página 3 de 3

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

MARCIO
BERTOLIN
PIMENTEL:7683
3330930

Assinado de forma
digital por MARCIO
BERTOLIN
PIMENTEL:76833330930
Dados: 2026.10.01
17:27:08 -03'00'